MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
4 ª PROCURADORIA DE CONTAS

PROCESSO:	**TCE/009368/2016**
ÓRGÃO JULGADOR:	TRIBUNAL PLENO
RELATOR:	CONS. Antonio Honorato de Castro Neto
NATUREZA:	AUDITORIA
RESPONSÁVEIS/PARTES:	TARCÍSIO BRANDÃO MALAQUIAS E OUTROS
ORIGEM:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP
VINCULAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

PARECER Nº 000243/2017

Tratam os autos de **Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira**, realizada pela Terceira Coordenadoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – 3ª CCE, na Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, no período de 01/01 a 31/07/2016.

Às fls. Ref.1704950-1/Ref.1704950-34, a 3ª CCE identificou diversas irregularidades sem atendimento satisfatório e elaborou recomendações aos responsáveis, com vistas à regularização das falhas detectadas.

Às fls. Ref.1705077-1/Ref.1705077-5 consta Matriz de Responsabilização elaborada pela Unidade Técnica, que atribui cada achado auditorial aos respectivos gestores responsáveis, bem como aos membros da Comissão de Fiscalização do contrato.

Os gestores Sr. Nestor Duarte Guimarães Neto, Secretário da Administração no período de 01/01 a 31/07/2016; Sr. Tarcísio Brandão Malaquias, Diretor-Geral no período de 01/01 a 31/07/2016; Sr. Milton Cosme Martins Filho, Diretor Administrativo no período de 01/01 a

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YYMTU4MTE5

31/07/2016; Sra. Tânia Lorena Queiroz Muniz, Coordenadora de Material e Patrimônio no período de 01/01 a 31/07/2016; e os membros da Comissão de Fiscalização de contratos (Sra. Arsenia Maria Rodrigues dos Santos, Sra. Maria Quintas Radel, Sra. Valmira Felisberta dos Santos França, Sr. Lourival dos Santos Silva, Sra. Suélia Magalhães Pimenta, Sra. Lúcia Helena da Conceição, Sra. Lívia Maria Damião Souza, Sra. Celina Maria Góes e Matos, Sra. Fabiana Erudilho Ribeiro Coelho e Sra. Manuelle de Assis Batista Mota) foram notificados às fls. Ref.1721354-1/1736378-1. Apresentaram informações e juntaram documentação às fls. Ref.1743726-1/Ref.1743726-76, Ref.1743963-1/Ref.1743963-115, Ref.1766088-1/Ref.1766088-67 e Ref.1767707-1/Ref.1767707-9.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas – MPC sem que a nova documentação acostada fosse analisada pela Unidade Técnica.

É o que cumpre relatar.

Da análise dos autos, verifica-se que a Unidade Técnica não realizou o cotejamento entre as irregularidades elencadas no Relatório de Auditoria e os esclarecimentos e documentos apresentados pelos gestores. Tal providência se faz necessária, na medida em que novas alegações foram formuladas e novos documentos foram apresentados quanto aos seguintes itens do Relatório da Auditoria:

> a) *Irregularidades na concessão e comprovação de diárias (item 5.1.4);*
> *b) Aquisição de medicamento acima da quantidade demandada (item 5.1.5);*
> *c) Ausência de clareza na estimativa de preços constantes no Edital do pregão n.º 005/2016, ensejando a desclassificação de licitantes (Item 5.2.1.1.1).*

Diante do exposto, o Ministério Público de Contas – MPC **opina** pela remessa dos autos à 3ª Coordenadoria de Controle Externo, para que realize o cotejamento entre as irregularidades identificadas no Relatório auditorial e os esclarecimentos e documentação apresentados pelos gestores, notadamente quanto aos **itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.2.1.1.1 do Relatório de Auditoria,** e quanto aos outros itens, apenas se entender que as justificativas apresentadas têm aptidão para alterar as conclusões auditoriais. Requer, após o cumprimento da diligência sugerida, o retorno dos autos ao MPC para pronunciamento sobre o mérito do processo.

É o parecer.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YYMTU4MTE5

Salvador, 29 de março de 2017.

ERIKA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Procuradora do Ministério Público de Contas

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YYMTU4MTE5

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Erika de Oliveira Almeida
Procuradora do Ministério Público - Assinado em 03/04/2017

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YYMTU4MTE5